



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

**coserr** neoenergia  
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
 Rua Mermoz, 50, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250  
 CNPJ 08.324.198/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.coserr.com.br

**NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

DADOS DO CLIENTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA  
 ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA: RUA OLINTO GURGEL 641  
 CPF: 968.368.904-30  
 CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL  
 BI RESIDENCIAL: RESIDENCIAL  
 DOCTOR SEBASTIAO MALTEZ/AREA URBAN CARAUBAS RN 59780-000

CONTA CONTRATO: 7009010526  
 MÊS/ANO: 02/2019  
 DATA DE VENCIMENTO: 21/02/2019  
 DATA PREVISTA PROXIMA LEITURA: 16/03/2019  
 TOTAL A PAGAR (R\$): 205,54

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	296,0000000	0,82292720	184,20
Contrib. Ilum. Pública Municipal			21,34

TOTAL DA FATURA: 205,54

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
2140737090	CAT	15-01-2019	8.181,00	14-02-2019	9.477,00	30	1,0000		296,00

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês/Ano kWh	Consumo (kWh)
FEV 19	296
JAN 19	329
DEZ 18	286
NOV 18	266
OUT 18	295
SET 18	276
AGO 18	296
JUL 18	277
JUN 18	271
MAY 18	276

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	18,00	33,15
PIS	0,65	1,56
COFINS	3,59	7,16

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem
Geração de Energia	54,06	34,78%
Transmissão	9,38	5,99%
Distribuição (Coserr)	44,44	24,13%
Perdas de Energia	11,94	6,48%
Encargos Setoriais	12,51	6,79%
Tributos	41,87	22,73%
Total	184,20	100%

TARIFAS APLICADAS: Consumo Ativo(kWh) 0,48081000







~~ENTRADA R/HRM~~

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
SESAP-HOSPITAL REGIONAL Dr. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA-CARAÚBAS-RN  
O Amigo da Criança

**BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA**

DADOS DO ATENDIMENTO		Data: 26/03/2019	Hora: 7:00	Atendimento nº:
Nome: Terezinha Oliveira de Silva		Idade: 48 anos	Sexo: F	
Data de Nascimento: 22/09/1970	Cartão SUS: 71018121016161914141814131			
Profissão: aposentada	Nº Identidade: 001.082.189			
Endereço (Rua/Av./Sitio): Rua: Olinto Gungel		Nº: 641	Complemento:	
Bairro: S. Mateus	Cidade: Camarão	Estado: RN	Telefone: 999457981	
Nome da Mãe: Rita Marcelino de Silva		Motivo da Procura:		
Assinatura do Servidor: Luciana Ferrero				

ACOLHIMENTO:  Emergência  Urgência  Não Urgência  Acidente de Trabalho  Acidente de Trânsito

Acolhimento com Classificação de Risco:

Queixas:

Antecedentes Alérgicos:

HAS ( ) DM ( ) Assinatura: \_\_\_\_\_ Classificação: \_\_\_\_\_

ANAMNESE:

queixa de dor no ombro com inchaço em  
ombro esquerdo.

EXAME FÍSICO: Peso: \_\_\_\_\_ Temperatura: \_\_\_\_\_ C° F. C: \_\_\_\_\_ PA: \_\_\_\_\_ MHG \_\_\_\_\_ FR: \_\_\_\_\_ HGT: \_\_\_\_\_

alt. ap. 1  
ao estomago

CONDUTA:  Medicação  Observação  Laudo para AIH

*[Carimbo: MÓDULO SERVIÇOS DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - CARAÚBAS - RN - CRM 2137]*

HIPÓTESE DO DIAGNÓSTICO:	CID:
EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS: <input type="checkbox"/> Laboratório <input type="checkbox"/> Radiológico <input type="checkbox"/> EGG <input type="checkbox"/> Outros:	Médico: (Carimbo/ Assinatura)
Saída: Data/Hora: _____ / _____ / _____ às _____ h. <input type="checkbox"/> Alta Referido para USB <input type="checkbox"/> Óbito	
<input type="checkbox"/> Outra Unidade de Urgência <input type="checkbox"/> Especialidade <input type="checkbox"/> Internação no Hospital	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN 9208/0092 Nº 011721389878  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00143145908 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2015

NOME  
TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA

CPF / CNPJ 663.886.944-20 PLACA NNJ6662

PLACA ANT / UF NNJ6662/RN CHASSI 9C2JC42109R018484

ESPÉCIE TIPO PASSAGEIRO/MOTONETA/NAO APRECIÁVEL COMBUSTÍVEL GASOLINA

MARCA / MODELO HONDA/BIZ 125 KS ANO FAB. 2009 ANO MOD. 2009

CAP / POT / CIL 10CV/124 CILINDRADAS CATEGORIA PARTICULAR COR PREDOMINANTE CINZA

I P V A	COTA ÚNICA R\$ 0,00	VENC. COTA ÚNICA 24/03/2015	VENC / COTAS 1ª PAGO
	FAIXA I.P.V.A. 002005 3X	PARCELAMENTO / COTAS R\$ *****	2ª PAGO
			3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) \*\*\* TAXAS DETRAN: PAGO IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) \*\*\* DATA DE PAGAMENTO DPVAT: PAGO

ALIEN. FID. EM FAVOR DE OBSERVAÇÕES  
BANCO HONDA S/A  
MOTOR: JC42E19018484

CARAUAS/RN DATA 24/03/2015



SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULO  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA  
TRANSPORTADA(S) OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº 011721389878 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015 DATA EMISSÃO 24/03/2015

VIA 1 CPF / CNPJ 663.886.944-20 PLACA NNJ6662

RENAVAM 00143145908 MARCA / MODELO HONDA/BIZ 125 KS

ANO FAB. 2009 CAT. TARIF. 9 Nº CHASSI 9C2JC42109R018484

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) DENATRAN (RS) CUSTO DO SEGURO (RS)

CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04  
www.seguradoralider.com.br



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 44094 /2019

Admissão: 26/03/2019 12:10:10

Handwritten initials

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - VERDE

Paciente: 36537 - TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA (48 a 6 m 4 d)

Nascimento: 22/09/1970 Natural: CARAUBAS.BRASIL Sexo: F Cor: PARDA

CNS: 708206694481843 CPF: 66388694420 Prof:

Mãe: RITA MADALENA DA SILVA Pai: JOSE DE OLIVEIRA

Logradouro: OLIMPIO GURGEL, 641

CEP: 59780000 Bairro: SEBASTIAO MALTEZ Cidade: CARAUBAS

Telefone: 84.99457981 Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): QUEDA - MOTO

Tipo: REGULADO

Origem: AMBULANCIA OUTRO

\*Empresa:

OBS: CARAUBAS - MÉD SOLANGE

Classificação:

PESO:

26/03/2019 12:06:13

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: 48 ANOS, TRAUMA EM PUNHO ESQUERDO APÓS QUEDA HJ. QUEIXA DE DOR, EDEMA, LIMITAÇÃO DE MOVIMENTO.

Hora: \_\_\_\_\_

RG: 1 trauma no pulso @

RX: Fratura no osso distal

CA: Redução imediata

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO ESTÁ CONFORME O ORIGINAL SAME MOSSORÓ 03/05/2019 B.M. SAME / ARQUIVO

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
① Dexametasona 0,5 mg 1x			
② Benz. Dolo pulso.			

Dr. Kelly M. Medeiros CRM/RN 5924

\*SAÍDA: ( ) Decisão médica ( ) Transferido ( ) Evasão ( ) Óbito ( ) Interna: (Preencher CID, PROC)

CID \_\_\_\_\_ Proc. \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/19. Hr: \_\_\_\_\_ Médico: \_\_\_\_\_

\*Gerado via SX por ANTONIO HELIO DA SILVA. Impresso em 26 de Março de 2019.

(Assinar e Carimbar)





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**  
**COM CLAUSULA "AD EXITUM"**

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante Terezinha Oliveira da Silva brasileiro(a) divorciada, v.o. brn, portador do CPF: 663.886.944.20 residente na Rua: Alino Greipel, 641, Bairro: Doctor Sebastião cidade Caraculas, com os advogados: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antonio Vieira de Sá n° 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Caraculas -RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;

2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à **30% (trinta por cento)**, sob o valor da condenação, **independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo da causa;**

3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na clausula "**ad exitum**";

4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à **30% (TRINTA POR CENTO)** sob o valor da causa;

5- Nos termos do art. 22, § 4° da Lei n° 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..

Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.

Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 19/07/2019

Contratante: x Terezinha Oliveira da Silva

Contratado: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO

OAB/7469

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Terezinha Oliveira da Silva, brasileiro(a) -  
divorciada, no lar, portador do RG nº 004.082.489, e do  
CPF nº 663.886.944.20, residente na  
RUA: Almirante B. Engel 644, BAIRRO:  
Porto Sebastião cidade Caraculas - Rio Grande

do Norte, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/RN 7.469, EMMANUEL SARAIVA FERREIRA OAB/PB 16928 podendo serem intimados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Mossoró-RN, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança na Comarca Caraculas -RN, podendo a outorgada, confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar acordo, receber e levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação, apresentar recurso e contra razões, e ainda requererem seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará judicial, acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para garantir o direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 19/07/2019

Outorgante: x Terezinha Oliveira da Silva.

- Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.



## DECLARAÇÃO DE POBREZA

Terezinha Oliveira da Silva, brasileiro(a), divorciada solteira  
portador do RG n° 001.082.189 e do CPF 669.886.94420 residente na  
Alto Cerejeira, na Cidade de Caraculhos - Rio Grande do  
Norte. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é pobre na forma  
da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as  
despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na  
Comarca de Caraculhos - Rio Grande do Norte. Afirma ainda  
ser conhecedor das sanções penais, caso a presente não retrate a  
verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Comarca de Mossoró-RN em 19/07/2019.

Declarante: x Terezinha Oliveira da Silva

CP - Decreto Lei n° 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.





DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

Eu, Terezinha Oliveira da Silva brasileiro, divorciada  
Do bar, com CPF n° 663886.94420 residente na  
Rua Alinto Ceregel n° 644, BAIRRO: maestro Sebastião  
Caroubas -RN, DECLARA, sob as penas da lei que é isento  
de declarar imposto de renda, por não ter meios suficientes,  
fazendo presente declaração nos termos - conforme previsto na Lei  
7.115/83. Estou ciente das sanções administrativas, penais e  
cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro o  
presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoro-RN, em 19/Julho/2019

Declarante: x Terezinha Oliveira da Silva

CP - Decreto Lei n° 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.





\_\_\_\_\_-RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE NO DIA FATO: 26/03/18.

Hora: 7:00

LOCAL DO ACIDENTE: RU 233

PROXIMO: Tetepo - campo de Futebol - coraúbas - RN

VEICULO ENVOLVIDO: Moto - Biz, ANO- 2009, COR: Cinza

PLACA: NU 86662; CHASSI: 9C28C42209R018484, RENAVAL: 00143145908;

COMO ACONTECEU O ACIDENTE: A vítima ia Pro

campo de Futebol Quando Parou

Sua Moto Outro Veiculo tipo Moto

Bateu Na Sua traseira, Fugindo do local

QUEM SOCORREU A VITIMA: Sem Prestor Socorro

Populares

PARA ONDE FOI SOCORRIDO: Hospital de coraúbas - RN

Nada mais a constar assino o presente termo, o fazendo ciente das sanções penais determinadas no art. 299 do CPB, assumindo toda responsabilidade sobre o teor e conteúdo das declarações ora prestadas.

\_\_\_\_\_-RN, EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Assinatura do declarante: Jerezinha Oliveira da Silva

Testesmunhas: \_\_\_\_\_

Testesmunhas: \_\_\_\_\_



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A  
Tel 21 3851-4600 www.seguradoralider.com.br  
Rua da Assembléia, 100 - 16º Andar - Edifício City Tower  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-000



Rio de Janeiro, 31/05/2019  
DPVAT/SIN - 02699/2019

Para: TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA  
RUA ATAIDES, 132  
SAO JOAO  
ASSU - RN  
59650-000

REF: DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS - PROJETO CORREIOS  
SEDEX Nº JU033627901BR

Prezado(a) Senhor(a), TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA

Foram protocolados nos Correios documentos relativos ao acidente ocorrido com o(a) Sro(a). TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA , porém para que possamos efetuar o cadastramento do sinistro é necessário apresentar:

- Registro de ocorrência expedido pela autoridade policial (cópia autenticada e legível)

Estamos devolvendo todos os documentos e após a regularização da pendencia, toda a documentação deverá nos ser encaminhada para o devido cadastramento e análise.

Finalizamos informando que a Seguradora Líder DPVAT encontra-se à disposição pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Atenciosamente,

Seguradora Líder Administradora do Seguro DPVAT

DSB

**Anexo: conf. texto**

Preocupados com o meio ambiente, a seguradora Líder-DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.







AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 03362790 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

09 MAI 2019

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TEREZINHA OLIVEIRA DASILVA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA: ATAÍDES 132, SÃO JOÃO

CIDADE / LOCALITÉ

ASSU

UF

RU

BRASIL  
BRÉSIL

5 9 6 5 0 - 0 0 0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR









PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Vara Única da Comarca de Caraúbas**  
Praça Ubaldo Fernandes Neto, nº 212, Centro, Caraúbas/RN

---

Processo Nº: 0800516-72.2019.8.20.5115

Requerente: TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## **DESPACHO**

Defiro a gratuidade judiciária.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, ante a necessidade da realização de perícia, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação. (CPC, art. 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM).

Assim, cite-se e intime-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

Outrossim, ante a necessidade de prova pericial, NOMEIO perito(a) o(a) Dr(a). **ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, médico(a) especializado em ortopedia e traumatologia, com endereço profissional na Clínica Feldman, localizada à Rua João Gomes de Oliveira, Bairro Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, determinando a intimação do(a) mesmo(a) para dizer dia, hora e local para a realização do exame clínico para fins de perícia, que deve ser aprazado com antecedência de 60 dias, e fixando o prazo de 20 (vinte dias) para a entrega do laudo, a contar da data do exame clínico.

Tendo em vista que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, caberá ao réu antecipar as despesas com a perícia, resguardado o direito de requerer a devolução do montante em fase de cumprimento de sentença caso seja julgado improcedente o pedido do autor.

Arbitro os honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante depósito prévio a ser realizado pela parte ré.



Intime-se a parte ré para no prazo de dez dias, a contar do decurso do prazo de contestação, depositar em conta judicial o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondentes aos honorários periciais. Não se realizando o depósito, serão considerados verdadeiros, salvo prova documental em contrário, os fatos aduzidos na inicial, pertinentes às lesões e sequelas sofridas pelo autor.

Formulo os seguintes quesitos:

- 1- Quais as lesões sofridas pelo autor?
- 2- As lesões decorreram de acidente de veículo?
- 3- Essas lesões tornam algum membro ou função deficiente?
- 4- Totalmente ou em parte?
- 5 – Em que percentual?
- 6- Das lesões resulta incapacidade para o trabalho ou incapacidade fisiológica?
- 7- A incapacidade é temporária ou permanente?
- 8- Das lesões resultam redução da capacidade laboral ou fisiológica?
- 9- A incapacidade, se parcial, é completa em relação à parte do corpo afetada ou é incompleta?
- 10- No caso de invalidez parcial incompleta, a repercussão da lesão é intensa (75% ou mais), média(50%), leve (25%) ou residual(10% ou menos)?

Intime-se a parte ré para indicar assistente técnico e apresentar outros quesitos diferentes dos formulados por este juízo, no prazo de contestação. A parte autora já teve tal oportunidade na inicial. Os quesitos devem ser apresentados em duas vias para serem entregues em secretaria, além da via de protocolo do advogado, sendo uma via para ficar no processo e outra via para ser remetida ao perito.





Após apresentado o laudo, intemem-se as partes para se pronunciarem sobre o mesmo, no prazo comum de 10 (dez) dias e informarem se têm interesse em audiência de conciliação, bem como expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais.

Solicitada por ambas as partes audiência de conciliação, a secretaria apraze a audiência. Se somente uma parte ou nenhuma requerer a realização de audiência de conciliação, e cumpridas as diligências acima determinadas, tragam-me conclusos para sentença.

Intimações e expedientes necessários a cargo da Secretaria.

Cumpra-se.

Caraúbas/RN - 15 de agosto de 2019

*(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)*

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE  
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Vara Única da Comarca de Caraúbas

Praça Ubaldo Fernandes Neto, 212, Centro - Caraúbas - RN - CEP: 59780-000

ATO ORDINATÓRIO

Ao(À) Ilmo(a). Sr.(a).

KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO

De ordem do Exmo(a). Sr(a). Dr(a). DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, MM Juiz(a) de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

MANDA, pela presente, extraída dos autos do processo abaixo especificado, INTIMAR Vossa Senhoria para tomar conhecimento do inteiro teor do despacho proferida pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, datado de 15 de agosto de 2019, cuja cópia segue em anexo.

Processo: 0800516-72.2019.8.20.5115

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARAÚBAS/RN, 14 de setembro de 2019.



REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Vara Única da Comarca de Caraúbas

Praça Ubaldo Fernandes Neto, 212, Centro - Caraúbas - RN - CEP: 59780-000

CARTA DE INTIMAÇÃO

Ao(À) Ilmo(a). Sr.(a).

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Av, treze de Maio nº 23, 2º Andar Ed. Darke - Rio de Janeiro-RJ. CEP 20.031.902

De ordem do Exmo(a). Sr(a). Dr(a). DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, MM Juiz(a) de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

MANDA, pela presente, extraída dos autos do processo abaixo especificado, INTIMAR Vossa Senhoria para tomar conhecimento do inteiro teor do despacho da MM. Juíza de Direito desta Comarca de Caraúbas-RN, datado de agosto de 2019, o qual passou a descrever o inteiro teor.:

Defiro a gratuidade judiciária.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, ante a necessidade da realização de perícia, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação. (CPC, art. 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM).

Assim, cite-se e intime-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

Outrossim, ante a necessidade de prova pericial, NOMEIO perito(a) o(a) Dr(a). **ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, médico(a) especializado em ortopedia e traumatologia, com endereço profissional na Clínica Feldman, localizada à Rua João Gomes de Oliveira, Bairro Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, determinando a intimação do(a) mesmo(a) para dizer dia, hora e local para a realização do

exame clínico para fins de perícia, que deve ser aprazado com antecedência de 60 dias, e fixando o prazo de 20 (vinte dias) para a entrega do laudo, a contar da data do exame clínico.

Tendo em vista que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, caberá ao réu antecipar as despesas com a perícia, resguardado o direito de requerer a devolução do montante em fase de cumprimento de sentença caso seja julgado improcedente o pedido do autor.

Arbitro os honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante depósito prévio a ser realizado pela parte ré.

Intime-se a parte ré para no prazo de dez dias, a contar do decurso do prazo de contestação, depositar em conta judicial o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondentes aos honorários periciais. Não se realizando o depósito, serão considerados verdadeiros, salvo prova documental em contrário, os fatos aduzidos na inicial, pertinentes às lesões e sequelas sofridas pelo autor.

Formulo os seguintes quesitos:

- 1- Quais as lesões sofridas pelo autor?
- 2- As lesões decorreram de acidente de veículo?
- 3- Essas lesões tornam algum membro ou função deficiente?
- 4- Totalmente ou em parte?
- 5 – Em que percentual?
- 6- Das lesões resulta incapacidade para o trabalho ou incapacidade fisiológica?
- 7- A incapacidade é temporária ou permanente?
- 8- Das lesões resultam redução da capacidade laboral ou fisiológica?
- 9- A incapacidade, se parcial, é completa em relação à parte do corpo afetada ou é incompleta?



10- No caso de invalidez parcial incompleta, a repercussão da lesão é intensa (75% ou mais), média(50%), leve (25%) ou residual(10% ou menos)?

Intime-se a parte ré para indicar assistente técnico e apresentar outros quesitos diferentes dos formulados por este juízo, no prazo de contestação. A parte autora já teve tal oportunidade na inicial. Os quesitos devem ser apresentados em duas vias para serem entregues em secretaria, além da via de protocolo do advogado, sendo uma via para ficar no processo e outra via para ser remetida ao perito.

Após apresentado o laudo, intimem-se as partes para se pronunciarem sobre o mesmo, no prazo comum de 10 (dez) dias e informarem se têm interesse em audiência de conciliação, bem como expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais.

Solicitada por ambas as partes audiência de conciliação, a secretaria apraze a audiência. Se somente uma parte ou nenhuma requerer a realização de audiência de conciliação, e cumpridas as diligências acima determinadas, tragam-me conclusos para sentença.

Intimações e expedientes necessários a cargo da Secretaria.

Cumpra-se.

Processo: 0800516-72.2019.8.20.5115

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Segue em anexo: Cópia da petição Inicial e despacho da MM. Juíza de Direito.

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2019.

REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Juizado Especial Cível da Comarca de Caraúbas**  
Endereço: Praça Ubaldo Fernandes Neto, nº 212, Centro, Caraúbas/RN - CEP: 59780-000

### **MANDADO DE INTIMAÇÃO**

---

Processo Número: 0800516-72.2019.8.20.5115

**Requerente: TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA**

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ilmo. Sr. Dr. ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA.

Rua João Gomes de Oliveira, na Clínica Fedman, no Bairro centro - Caraúbas-RN.

Pelo presente, cumprindo determinação do(a) Excelentíssimo(a) Juíza de Direito da Comarca de Caraúbas/RN, Dr(a). DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Providenciar INTIMAÇÃO do Sr. **ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**, médico especializado em ortopedia e traumatologia com endereço Profissional na Clínica Fedman, localizada á Rua João Gomes de Oliveira, no Bairro Dr. Sebastião Maltes Fernandes nesta cidade de Caraúbas-Rn, com a finalidade de dizer dia, hora e local para a realização do exame clínico para fins de perícia, que deve ser aprazado com antecedência de 60 dias, e fixando o prazo de 20 (vinte) dias, para a entrega do laudo, a conta da data do exame clínico, Arbitro os honorários pericia em R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante depósito prévio a ser realizado pela parte ré, segue em anexo, cópia do despacho da MM. Juíza de Direito desta Comarca de caraúbas-RN.

Atenciosamente.

---

Local: Vara Única da Comarca de Caraúbas/RN

Endereço: Praça Ubaldo Fernandes Neto, nº 212, Centro, Caraúbas/RN - CEP: 59780-000



---

Caraúbas/RN - 14 de setembro de 2019

REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



*PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Caraúbas  
Praça Ubaldo Fernandes Neto, 212, Centro, CARAÚBAS - RN - CEP: 59780-000*

*Processo nº 0800516-72.2019.8.20.5115*

*Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo.*

*Oficial de Justiça: ALAIDE PEREIRA LIMA*

#### ***CERTIDÃO***

*CERTIFICO que, em cumprimento ao presente Mandado, extraído dos autos do processo epigrafoado, dirigi-me ao endereço indicado, e após as formalidades legais, INTIMEI o Médico **Dr. André Fernandez de Oliveira**, do inteiro teor deste e das peças processuais que o acompanham, que aceitou a contrafé que lhe foi oferecida, exarando sua assinatura como se ver anexo.*

*O referido é verdade e dou fé.*

*CARAÚBAS/RN, 17/09/2019*

*ALAIDE PEREIRA LIMA  
Oficial de Justiça*

Successfully created



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Juizado Especial Cível da Comarca de Caraúbas**  
Endereço: Praça Ubaldo Fernandes Neto, nº 212, Centro, Caraúbas/RN - CEP: 59780-000

### **MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Número: 0800516-72.2019.8.20.5115

**Requerente: TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA**

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ilmo. Sr. Dr. ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA.

Rua João Gomes de Oliveira, na Clínica Fedman, no Bairro centro - Caraúbas-RN.

Pelo presente, cumprindo determinação do(a) Excelentíssimo(a) Juíza de Direito da Comarca de Caraúbas/RN, Dr(a). DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Providenciar INTIMAÇÃO do Sr. **ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**, médico especializado em ortopedia e traumatologia com endereço Profissional na Clínica Fedman, localizada á Rua João Gomes de Oliveira, no Bairro Dr. Sebastião Maltes Fernandes nesta cidade de Caraúbas-Rn, com a finalidade de dizer dia, hora e local para a realização do exame clinico para fins de perícia, que deve ser aprazado com antecedência de 60 dias, e fixando o prazo de 20 (vinte) dias, para a entrega do laudo, a conta da data do exame clinico, Arbitro os honorários perícia em R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante depósito prévio a ser realizado pela parte ré, segue em anexo, cópia do despacho da MM. Juíza de Direito desta Comarca de caraúbas-RN.

Atenciosamente.

16.09.19

Local: Vara Única da Comarca de Caraúbas/RN

*[Handwritten signature]*  
Juiz de Direito  
Comarca de Caraúbas/RN

Endereço: Praça Ubaldo Fernandes Neto, nº 212, Centro, Caraúbas/RN - CEP:  
59780-000

---

Caraúbas/RN - 14 de setembro de 2019

REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: **REGINALDO FERNANDES DE**

**OLIVEIRA**

14/09/2019 14:10:16

[https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento](https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

/listView.seam

ID do documento: 48858890



19091414101609200000047225506

imprimir